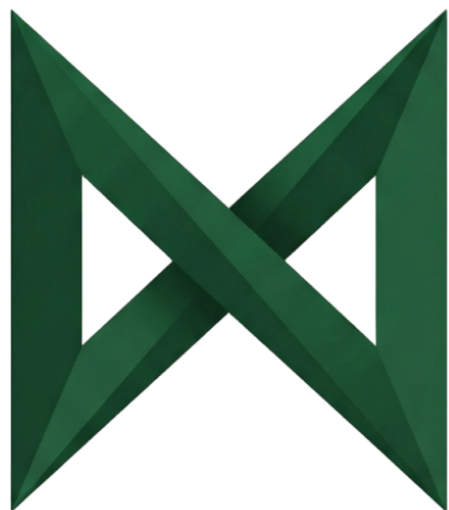




DAGAZ

ASSET MANAGEMENT

POLÍTICA DE SUITABILITY

31 de julho de 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS	4
3. PERFIL DO INVESTIDOR.....	5
4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	9
5. FLUXO DO PROCESSO DE SUITABILITY E TERMO DE RECUSA ..	11
6. MANUTENÇÃO DOS CADASTROS	12
7. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES.....	13
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	13
ANEXO I	14

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Suitability da **Dagaz Asset Management Ltda.** (“Dagaz” ou “Gestora”) foi elaborada observando a legislação atualmente vigente, principalmente a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), bem como as normas de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), incluindo o disposto no Código e nas Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento (“Código de Distribuição”).

O objetivo da Política é estabelecer a metodologia e os procedimentos que devem ser seguidos pela Gestora e os Colaboradores para garantir a adequação dos produtos oferecidos pela **Dagaz** aos seus clientes e potenciais clientes, de acordo com o seu perfil de risco e a classificação de risco dos produtos de investimento.

A presente Política deve ser lida em conjunto com o Código de Ética e as demais políticas da Gestora e suas diretrizes serão aplicáveis a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários, analistas, trainees, estagiários e representantes que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da **Dagaz** (“Colaboradores”).

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes dispostas na presente Política é atribuída ao Diretor de Compliance e PLD/FTP da Gestora, conforme definido em seu Contrato Social, competindo-lhe, inclusive, encaminhar aos órgãos de administração da **Dagaz**, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil anterior contendo os elementos previstos nos incisos do § 2º do art. 8º da Resolução CVM 30. Cabe ainda aos referidos órgãos de

administração a aprovação destas regras e a supervisão da efetividade dos controles internos implementados.

A presente Política, bem como todas as demais políticas internas da **Dagaz** podem ser consultadas no site da Gestora: <https://dagaz.capital/>

2. DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS

Para fins desta Política, importante destacar que, no âmbito da atividade de intermediação e distribuição de valores mobiliários, a **Dagaz** realizará **apenas** a distribuição das cotas dos fundos de investimento sob sua própria gestão, concentrados em Fundo de Investimentos Imobiliários (“FIIs”) e Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”), regulados, respectivamente, pelo Anexo Normativo III e pelo Anexo Normativo IV, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) (“Cotas de Fundos de Investimento”).

No exercício da distribuição de Cotas de Fundos de Investimento, empenhará os esforços necessários para garantir a compatibilidade do produto oferecido ao perfil de risco do potencial investidor abordado, observando todas as normas, instruções e legislações vigentes aplicáveis.

Para toda oferta de Cotas de Fundos de Investimento, o Departamento de Gestão e Distribuição deverá observar:

- (i)** Se o risco do produto está compatível com o perfil de risco do potencial investidor;
- (ii)** Se a situação financeira do potencial investidor é compatível com o produto oferecido;

- (iii)** Se o cliente teve acesso as informações pertinentes e se tem conhecimento suficiente para avaliar o produto oferecido; e
- (iv)** Se o prazo de investimento e os parâmetros de liquidez do produto são compatíveis com o investidor.

No âmbito da distribuição das Cotas de Fundos de Investimento, o procedimento de *suitability* é realizado para que a equipe de distribuição compreenda o perfil do potencial investidor ou cliente, a fim de identificar quais produtos são adequados ao seu perfil. Para tanto, são aplicados questionários e fichas cadastrais destinados a avaliar os seguintes aspectos: **(i)** necessidade de liquidez; **(ii)** preferências autodeclaradas quanto a capacidade de assunção de riscos; **(iii)** finalidade do investimento; **(iv)** valor do patrimônio atual, e parcela deste patrimônio aplicado no mercado financeiro e de capitais; **(v)** valor estimado de fluxo de recebimento de recursos pelo potencial cliente ou investidor; **(vi)** valor estimado de necessidade de caixa pelo cliente ou investidor; **(vii)** classes de ativos e tipos de produtos a que o potencial investidor ou cliente já teve ou tem exposição; e **(viii)** formação acadêmica e experiência profissional, se aplicável.

3. PERFIL DO INVESTIDOR

O procedimento para determinação do perfil do investidor é composto de duas etapas:

A primeira classificação é feita de acordo com a regulamentação que determina três tipos de investidores:

- (i) Investidor Profissional:** **(a)** as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(b)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(c)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(d)**

peças naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional; **(e)** fundos de investimento; clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(f)** assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, exclusivamente em relação a seus recursos próprios; **(g)** investidores não residentes; e **(h)** os fundos patrimoniais.

(ii) Investidores Qualificados: **(a)** investidores profissionais; **(b)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor; **(c)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(d)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

(iii) Investidor Comum: Investidores que não se classificam em qualificados ou profissionais, conforme determinado acima.

A segunda etapa de determinação do perfil do investidor é resultado do preenchimento, pelo potencial cliente e investidor, do “*Questionário de Suitability*”. Cada resposta possui uma pontuação predefinida, ponderada pelo peso atribuído ao respectivo grupo de perguntas, de

modo que o somatório final resulta em um score que classifica o cliente em um dos seguintes perfis:

- (i) **Perfil Conservador:** baixa tolerância ao risco e à volatilidade, baixo conhecimento em matéria de investimentos, tem como objetivo a preservação do capital e requer liquidez;
- (ii) **Perfil Moderado:** tolerância maior ao risco e à volatilidade, permitindo a busca de retornos maiores e a preservação de seu capital a longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco; e
- (iii) **Perfil Arrojado:** objetivo de rentabilizar o capital acima da média de mercado, aceitando risco e volatilidades maiores, podendo inclusive investir em produtos que façam uso de alavancagem financeira. Não requer liquidez.

3.1. Metodologia de pontuação e apuração do perfil

O Questionário de Suitability, constante do Anexo II, é composto por 10 (dez) perguntas agrupadas nos fatores abaixo, cada qual com o respectivo peso na composição do score final:

- (i) **Objetivo e horizonte do investimento** (finalidade do investimento e prazo pretendido de permanência): peso de 25%;
- (ii) **Tolerância ao risco** (preferências autodeclaradas quanto à assunção de riscos e reação a perdas): peso de 25%;
- (iii) **Situação financeira e necessidade de liquidez** (patrimônio, parcela aplicada no mercado financeiro e de capitais, fluxo de recebimentos e necessidade de caixa): peso de 25%; e
- (iv) **Conhecimento e experiência** (formação acadêmica, experiência profissional e classes de ativos e produtos a que o cliente já teve ou tem exposição): peso de 25%.

Cada pergunta possui 4 (quatro) alternativas, pontuadas de 0 (zero) a 3 (três) pontos. A pontuação de cada fator corresponde à soma dos pontos obtidos nas suas perguntas, dividida pela pontuação máxima possível no fator e multiplicada pelo respectivo peso. O score final, de 0 (zero) a 100 (cem), é a soma das pontuações dos 4 (quatro) fatores, e o cliente será enquadrado nas seguintes faixas: (a) Perfil Conservador — score inferior a 40 (quarenta) pontos; (b) Perfil Moderado — score igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 70 (setenta) pontos; e (c) Perfil Arrojado — score igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Independentemente do score obtido, serão observadas as seguintes regras de prevalência: **(a)** caso o cliente declare necessidade de liquidez imediata ou horizonte de investimento inferior a 2 (dois) anos, seu perfil será limitado ao Perfil Conservador; **(b)** caso o cliente declare não admitir perdas sobre o capital investido, seu perfil será limitado ao Perfil Conservador; e **(c)** caso o cliente declare não possuir conhecimento ou experiência prévia em fundos estruturados, seu perfil será limitado ao Perfil Moderado. Para esse fim, consideram-se: na regra (a), as alternativas “a” ou “b” da pergunta 2 ou a alternativa “a” da pergunta 8; na regra (b), a alternativa “a” da pergunta 4; e na regra (c), as alternativas “a” ou “b” da pergunta 9.

A metodologia e o Questionário de Suitability serão aprovados pelo Diretor de Compliance e PLD/FTP e mantidos à disposição da ANBIMA e da CVM.

Considerado o perfil do investidor, o Departamento de Gestão e Distribuição deverá recomendar os produtos adequados às respectivas classificações, observando, em qualquer hipótese, as orientações de pontuação de risco previstas no Código de Distribuição.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

As Cotas de Fundos de Investimento são classificadas de acordo com **(i)** risco associado aos ativos alvo, **(ii)** riscos relacionados aos emissores dos ativos alvo, **(iii)** possibilidade de utilização de alavancagem, **(iv)** liquidez e carência para resgate e **(v)** complexidade dos produtos.

Cada critério recebe pontuação de 1 (baixo) a 3 (alto), conforme os parâmetros objetivos abaixo, e a soma resulta na classificação de risco do produto:

- (i) Risco dos ativos alvo:** 1 – títulos públicos federais, ativos de renda fixa de baixo risco de crédito ou imóveis performados com contratos de locação vigentes; 2 – CRI, cotas de outros FIs ou imóveis com vacância relevante; 3 – participações societárias em companhias fechadas, imóveis em desenvolvimento ou ativos sem mercado secundário;
- (ii) Risco dos emissores:** 1 – emissores com classificação de risco em grau de investimento ou carteira diversificada; 2 – concentração superior a 20% do patrimônio em um único emissor, locatário ou devedor; 3 – concentração superior a 50% do patrimônio em um único emissor, locatário, devedor ou companhia investida;
- (iii) Alavancagem:** 1 – vedada pelo regulamento; 2 – permitida até o limite do patrimônio líquido; 3 – permitida acima do patrimônio líquido ou sem limite definido;
- (iv) Liquidez e carência:** 1 – cotas negociadas em bolsa com liquidez diária relevante ou resgate em até 30 dias; 2 – cotas negociadas em bolsa com baixa liquidez ou resgate entre 31 e 360 dias; 3 – classe fechada sem negociação em mercado secundário ou com prazo de duração/carência superior a 360 dias; e
- (v) Complexidade:** 1 – estrutura simples e destinada ao público em geral; 2 – destinada a investidores qualificados ou com subclasses

de cotas; 3 – destinada a investidores profissionais, com estruturas de subordinação, derivativos ou estratégias de difícil compreensão.

A soma das pontuações (de 5 a 15 pontos) determina a classificação do produto: **(a)** de 5 a 7 pontos – Risco Baixo; **(b)** de 8 a 11 pontos – Risco Médio; e **(c)** de 12 a 15 pontos – Risco Alto.

Desse modo, a recomendação das Cotas de Fundos de Investimento observará a seguinte correspondência entre a classificação dos produtos e os perfis dos investidores:

- (i)** Cotas de Fundos de Investimento classificadas como Risco Alto — em regra, as que possuam alto risco associado, que possam utilizar alavancagem, que ofereçam baixa liquidez e que tenham alta complexidade — devem ser oferecidas apenas aos clientes de perfil arrojado;
- (ii)** Cotas de Fundos de Investimento classificadas como Risco Médio — em regra, as que possuam risco médio a alto, mas que não usem alavancagem, e que ofereçam alternativas de liquidez ou monetização dos valores investidos e que não sejam de alta complexidade — podem ser oferecidas a investidores de perfil moderado e arrojado;
- (iii)** Cotas de Fundos de Investimento classificadas como Risco Baixo podem ser oferecidas a investidores de todos os perfis.

A classificação de cada Cota de Fundo de Investimento será realizada pelo Departamento de Gestão e Distribuição antes do início da distribuição e submetida à validação do Diretor de Compliance e

PLD/FTP. A classificação será revista: **(a)** no mínimo, anualmente; **(b)** sempre que houver alteração relevante no regulamento, na política de investimento, na composição da carteira, na liquidez ou no nível de alavancagem do fundo; e **(c)** em caso de alteração das orientações e normas de distribuição. As revisões serão documentadas com a pontuação atribuída a cada critério e mantidas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Eventual alteração de classificação ensejará a verificação de desenquadramentos passivos, nos termos desta Política.

5. FLUXO DO PROCESSO DE SUITABILITY E TERMO DE RECUSA

As Cotas de Fundos de Investimento só poderão ser oferecidos a clientes se sua classificação for compatível com o perfil do investidor.

É vedada a recomendação de produtos a clientes que: **(i)** não possuam perfil identificado; **(ii)** estejam com o perfil desatualizado, isto é, cujo Questionário de Suitability tenha sido preenchido há mais de 24 (vinte e quatro) meses ou cujas informações tenham sofrido alteração relevante; ou **(iii)** possuam perfil incompatível com o produto.

Caso o cliente, por iniciativa própria, envie ordem de investimento estando em qualquer das situações acima, o Departamento de Gestão e Distribuição deverá, antes da execução da ordem: **(i)** alertá-lo, por escrito (inclusive por meio eletrônico), acerca da ausência, desatualização ou inadequação de seu perfil, indicando as causas e os riscos envolvidos; e **(ii)** obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação do perfil, por meio do Termo de Ciência previsto no Anexo I. Sem a referida declaração, a ordem não será executada. Nos casos de ausência ou desatualização do perfil, o cliente será, ainda, convidado a preencher ou atualizar o Questionário de Suitability.

Caso o cliente envie ordem de investimento em Cota de Fundos de Investimento não compatível ao seu perfil, o Departamento de Gestão e Distribuição deverá entrar em contato com cliente e explicar com clareza as características do ativo e checar a necessidade de atualizar o perfil do cliente.

Todavia, caso o cliente tenha recebido todas as informações do ativo, tenha ciência expressa de que não é compatível com seu perfil de investidor, mas ainda assim queira investir, será necessário que o cliente assine um *Termo de Ciência de Desenquadramento*, conforme disposto no Anexo I a presente Política ("Termo de Ciência"), que deverá ser válido por tanto tempo quanto a posição no produto pelo cliente existir.

O Termo de Ciência também será necessário no caso de desenquadramentos passivos, isto é, caso o perfil do produto mude após o investimento pelo cliente, implicando no desenquadramento. Neste caso, o cliente poderá pedir o resgate (sujeito as limitações do regulamento do Fundo), atualizar o perfil de investidor (sujeito a materialidade de mudanças) ou assinar o Termo de Ciência.

6. MANUTENÇÃO DOS CADASTROS

Os cadastros realizados deverão ser atualizados pelo menos anualmente, ou sempre que houver alguma mudança relevante na situação financeira ou patrimonial do cliente.

Os documentos deverão ser guardados pelo tempo em que permanecer como cliente da **Dagaz**, e por pelo menos 5 (cinco) anos após o encerramento da relação comercial. Em caso de processo administrativo instaurado pela CVM, tal prazo poderá ser estendido por determinação expressa da autarquia.

7. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES

Periodicamente o Departamento de Gestão e Distribuição revisará a posição de todos os clientes, buscando encontrar possíveis desenquadramentos passivos, e caso sejam encontrados, deverão proceder com as notificações e formalizações dos Termos de Ciência ou demais alternativas estabelecidas, conforme aplicável.

Todos os clientes deverão ter seus questionários de *suitability* atualizados em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses. A classificação das Cotas de Fundos de Investimento será atualizada conforme a periodicidade e os procedimentos previstos nesta Política, cabendo ao Diretor de Compliance e PLD/FTP verificar o cumprimento dessas rotinas.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada a cada 2 (dois) anos, ou a qualquer momento, sempre que se observarem mudanças relevantes nas normas, regras, formato das atividades ou em qualquer outro aspecto intrínseco ao dia a dia da Gestora, nos termos da regulamentação e diretrizes aplicáveis.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO

Por meio deste instrumento, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ (“O(A)
Investidor(a)”), declara e reconhece que foi previamente informado(a)
de que o produto, serviço ou operação abaixo descrito(a):

_____, não é compatível com o seu Perfil de Investidor
atualmente registrado, conforme apurado no processo de Análise de
Perfil do Investidor (Suitability) da **Dagaz Asset Management Ltda.**

O desenquadramento decorre de:

- () Incompatibilidade do produto/operação com o Perfil de Investidor declarado;
- () Ultrapassagem dos limites de alocação estabelecidos para o Perfil de Investidor;
- () Ausência de Perfil de Investidor identificado;
- () Perfil de Investidor desatualizado;
- () Outro motivo: _____.

O(A) Investidor(a) declara que:

- 1.** Recebeu informações claras e adequadas acerca das características do produto/operação, incluindo seus riscos, custos, prazos, condições de liquidez e possibilidade de perdas;
- 2.** Está ciente de que o investimento pode apresentar volatilidade, risco de perda parcial ou total do capital investido, bem como riscos adicionais inerentes à sua estrutura e estratégia;
- 3.** Compreende que a operação ora pretendida não se enquadra nas recomendações compatíveis com seu Perfil de Investidor;

4. Opta, de forma livre, consciente e informada, por realizar a operação mesmo diante do desenquadramento apontado.

O(A) Investidor(a) autoriza expressamente a realização da operação acima descrita, assumindo integral responsabilidade por sua decisão.

Declara, ainda, que sua decisão não decorre de ausência de informação ou falha no dever de orientação da instituição, reconhecendo que foi devidamente alertado(a) quanto ao desenquadramento e aos riscos envolvidos.

O presente Termo refere-se exclusivamente à operação ora indicada, não alterando automaticamente o Perfil de Investidor registrado, o qual permanecerá válido até eventual atualização formal.

O(A) Investidor(a) declara que leu integralmente este documento, compreendeu seu conteúdo e o assina de forma livre e espontânea.

Assim, assina o presente digitalmente.

São Paulo, [.] de [.] de [.]

Investidor(a)

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY

Nome ou razão social: _____ CPF/CNPJ: _____
_____ Data: ____/____/____

Fator A — Objetivo e horizonte do investimento (peso 25%)

1. Qual é o principal objetivo deste investimento?

- a) Preservar o capital, sem aceitar perdas (0 ponto)
- b) Obter renda complementar com baixa oscilação (1 ponto)
- c) Fazer o patrimônio crescer no médio prazo, aceitando oscilações moderadas (2 pontos)
- d) Maximizar a rentabilidade no longo prazo, aceitando oscilações relevantes (3 pontos)

2. Por quanto tempo pretende manter os recursos investidos?

- a) Até 1 ano (0 ponto)
- b) De 1 a 2 anos (1 ponto)
- c) De 2 a 5 anos (2 pontos)
- d) Mais de 5 anos (3 pontos)

3. Que parcela do seu patrimônio financeiro este investimento representa?

- a) Mais de 50% (0 ponto)
- b) De 25% a 50% (1 ponto)
- c) De 10% a 25% (2 pontos)
- d) Menos de 10% (3 pontos)

Fator B — Tolerância ao risco (peso 25%)

4. Se este investimento se desvalorizasse 20%, o que faria?
- a) Não admito perda do capital investido (0 ponto)
 - b) Venderia ou resgataria para evitar novas perdas (1 ponto)
 - c) Manteria o investimento e aguardaria a recuperação (2 pontos)
 - d) Aproveitaria para investir mais (3 pontos)
5. Qual combinação de risco e retorno prefere?
- a) Retorno baixo, sem oscilação (0 ponto)
 - b) Retorno pouco acima da renda fixa, com baixa oscilação (1 ponto)
 - c) Retorno maior, aceitando perdas temporárias moderadas (2 pontos)
 - d) Retorno elevado, aceitando perdas relevantes, inclusive do capital (3 pontos)

Fator C — Situação financeira e necessidade de liquidez (peso 25%)

6. Qual o valor aproximado dos seus investimentos financeiros?
- a) Até R\$ 300 mil (0 ponto)
 - b) De R\$ 300 mil a R\$ 1 milhão (1 ponto)
 - c) De R\$ 1 milhão a R\$ 10 milhões (2 pontos)
 - d) Acima de R\$ 10 milhões (3 pontos)
7. Qual a sua renda anual (ou, para pessoa jurídica, o faturamento anual)?
- a) Até R\$ 200 mil (0 ponto)
 - b) De R\$ 200 mil a R\$ 500 mil (1 ponto)
 - c) De R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão (2 pontos)
 - d) Acima de R\$ 1 milhão (3 pontos)
8. Possui reserva para despesas e necessidades de caixa sem precisar dos recursos deste investimento?
- a) Não; posso precisar destes recursos de imediato (0 ponto)
 - b) Sim, para até 6 meses (1 ponto)

- c) Sim, para 6 a 24 meses (2 pontos)
- d) Sim, para mais de 24 meses (3 pontos)

Fator D — Conhecimento e experiência (peso 25%)

9. Em quais produtos investiu nos últimos 5 anos?

- a) Apenas poupança ou renda fixa bancária (0 ponto)
- b) Títulos públicos e fundos de renda fixa ou multimercado (1 ponto)
- c) Ações e fundos imobiliários listados em bolsa (2 pontos)
- d) Fundos de investimento em participações, fundos imobiliários de desenvolvimento, participações societárias ou derivativos (3 pontos)

10. Qual a sua formação e experiência profissional? (não se aplica a pessoa jurídica)

- a) Sem relação com os mercados financeiro, de capitais ou imobiliário (0 ponto)
- b) Formação superior em área relacionada ou conhecimento básico desses mercados (1 ponto)
- c) Experiência profissional nos mercados financeiro, de capitais ou imobiliário (2 pontos)
- d) Atuação como profissional certificado ou em gestão de investimentos (3 pontos)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e completas, que informarei a Dagaz sobre qualquer alteração relevante e que fui informado(a) do perfil de investidor resultante deste Questionário.

Assinatura: _____

Uso interno — Score: _____ Perfil: _____ Regras de
prevalência aplicadas: _____ Responsável: _____